



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.536, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- a Portaria MS/GM nº 342, de 04 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
- a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- a Resolução SES/MG nº 5.064, de 09 de dezembro de 2015, que altera o art. 9º da Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências;
- o Ofício nº 153, de 30 de agosto de 2017, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º - Ficam alteradas as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2017.

**LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.536, DE 30 DE AGOSTO DE
2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.860, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.536, de 30 de agosto de 2017, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os art. 5º, 6º, 8º, 9º, 11 e 12 da Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica definida, a partir da data de 03 de janeiro de 2017, a contrapartida estadual de 25% do incentivo financeiro mensal previsto na Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h Nova, habilitadas pelo Ministério da Saúde como Opção I, II, III, IV, V, VI, VII ou VIII como contrapartida Estadual para o custeio destas, conforme segue:

I – Unidades Opção I - R\$ 21.250,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 85.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde. Assim repassadas: R\$ 10.625,00 quando da habilitação em custeio pelo MS e R\$ 10.625,00 quando da qualificação da Unidade pelo MS;

II – Unidades Opção II – R\$ 31.875,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 127.500,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde. Assim repassadas: R\$ 15.937,50 quando da habilitação em custeio pelo MS e R\$ 15.937,50 quando da qualificação da Unidade pelo MS;

III – Unidades Opção III (corresponde ao porte I da Portaria nº 342, de 04 de março de 2013) – R\$ 42.500,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 170.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde. Assim repassadas: R\$ 21.250,00 quando da habilitação em custeio pelo MS e R\$ 21.250,00 quando da qualificação da Unidade pelo MS;

IV – Unidades Opção IV – R\$ 58.750,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 235.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde. Assim repassadas: R\$ 29.375,00 quando da habilitação em custeio pelo MS e R\$ 29.375,00 quando da qualificação da Unidade pelo MS;

V – Unidades Opção V (corresponde ao porte II da Portaria nº 342, de 04 de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

março de 2013) – R\$ 75.000,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 300.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde. Assim repassadas: R\$ 37.500,00 quando da habilitação em custeio pelo MS e R\$ 37.500,00 quando da qualificação da Unidade pelo MS;

VI – Unidades Opção VI – R\$ 91.750,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 367.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde. Assim repassadas: R\$ 45.875,00 quando da habilitação em custeio pelo MS e R\$ 45.875,00 quando da qualificação da Unidade pelo MS;

VII – Unidades Opção VII – R\$ 108.250,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 432.500,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde. Assim repassadas: R\$ 54.125,00 quando da habilitação em custeio pelo MS e R\$ 54.125,00 quando da qualificação da Unidade pelo MS; e

VIII – Unidades Opção VIII (corresponde ao porte III da Portaria nº 342, de 04 de março de 2013) – R\$ 125.000,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 500.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde. Assim repassadas: R\$ 62.500,00 quando da habilitação em custeio pelo MS e R\$ 62.500,00 quando da qualificação da Unidade pelo MS.

Art. 6º - Fica definida, a partir da data de 03 de janeiro de 2017, a contrapartida estadual de 25% do incentivo financeiro mensal previsto na Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h Ampliada, habilitadas pelo Ministério da Saúde como Opção I, II, III, IV, V, VI, VII ou VIII como contrapartida Estadual para o custeio destas, conforme segue:

I – Unidades Opção I - R\$ 12.500,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 50.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde;

II – Unidades Opção II – R\$ 18.750,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 75.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde;

III – Unidades Opção III (corresponde ao porte I da Portaria nº 342, de 04 de março de 2013) – R\$ 25.000,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 100.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde;

IV – Unidades Opção IV – R\$ 34.250,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 137.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde;

V – Unidades Opção V (corresponde ao porte II da Portaria nº 342, de 04 de



março de 2013) – R\$ 43.750,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 175.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde;

VI – Unidades Opção VI – R\$ 58.250,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 233.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde;

VII – Unidades Opção VII – R\$ 66.750,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 267.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde; e

VIII – Unidades Opção VIII (corresponde ao porte III da Portaria nº 342, de 04 de março de 2013) – R\$ 75.000,00 mensais; ou seja, 25% dos R\$ 300.000,00 mensais de repasse para unidades habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde.

(...)

Art. 8º - Os recursos financeiros estaduais destinados ao custeio das UPA 24h Opção I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, considerando a Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, de que trata esta resolução serão repassados aos municípios em 12 (doze) parcelas iguais do Fundo Estadual de Saúde diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva.

Art. 9º - Os municípios somente farão jus ao recebimento do incentivo de custeio estadual após a emissão do Parecer Favorável pela área técnica do Ministério da Saúde, mediante aprovação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS, seguido de envio de Ofício do município informando sobre a emissão do referido Parecer Favorável do Ministério da Saúde e por fim, emissão de Relatório de visita técnica da Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo único - O incentivo estadual será devido a partir da publicação desta Resolução, não incidindo efeitos retroativos às habilitações/qualificações realizadas anteriormente.

(...)

Art. 11 - Todo o processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Compromissos e Metas/GEICOM, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 12 - A Secretaria de Estado de Saúde/MG realizará o repasse para implantação e/ou custeio das UPA 24h Opção I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, considerando a Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira.” (nr)

Art. 2º - As UPAs 24h habilitadas, qualificadas ou requalificadas Portes I, II e III, ficam automaticamente enquadradas nas Opções III, V e VIII, respectivamente, para fins de pagamento da contrapartida estadual.

Parágrafo único - O enquadramento das UPA 24h em opções pelo Ministério da Saúde se dará por meio de publicação de Portaria de custeio, qualificação ou requalificação nos moldes da Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam divulgadas as instituições participantes do Programa UPA 24 h em Minas Gerais e os respectivos valores, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução SES/MG nº 5.064, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.860, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.860, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS

CNES	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPO	PORTE/ OPÇÃO	HABILITADA/ QUALIFICADA	CUSTEIO ESTADUAL
7106548	Sabará UPA III 24 horas Padre Lazaro Pereira Crispim	Sabará	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
6632858	UPA Acrízio De Menezes	Ribeirão Das Neves	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7031882	Vespasiano UPA 24 horas Prefeito Luiz Issa	Vespasiano	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7498233	UPA Dr Juvenal Paiva	Sete Lagoas	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
6875343	UPA 24 HORAS	Teófilo Otoni	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7469144	UPA 24 Horas Padre Roberto Cordeiro Martins	Divinópolis	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
6463487	Upa Santa Luzia	Juiz De Fora	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6571573	Upa São Pedro	Juiz De Fora	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7104804	UPA Norte	Juiz De Fora	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
4042751	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Passos	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7061773	Upa Francisco Correa De Carvalho	Varginha	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7548311	UPA Pocos de Caldas	Poços De Caldas	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7076886	UPA Valdemar de Assis Barcelos	Brumadinho	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
7543913	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Campo Belo	Nova	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 75.000,00
2115786	Unidade Municipal de Pronto Atendimento de Ibirité	Ibirité	Ampliada	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
7533934	UPA Prefeito Osvaldo Candido de Queiroz	Igarapé	Nova	Porte I/opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
7417659	Upa José Isabel Do Nascimento	Ipatinga	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6210902	Unidade de Pronto Atendimento Centro Sul	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
23051	Unidade de Pronto Atendimento Nordeste	Belo Horizonte	Ampliada	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
23582	Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
23310	Unidade de Pronto Atendimento OESTE	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
9068279	Unidade de Pronto Atendimento Noroeste II HOB	Belo Horizonte	Nova	Porte III/opção VIII	H	R\$ 62.500,00
27618	Unidade de Pronto Atendimento Leste	Belo Horizonte	Nova	Porte III/opção VIII	H	R\$ 62.500,00
22683	Unidade de Pronto Atendimento Barreiro	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
2126419	Unidade AI Nilda Nogueira do A Andrade Guanabara (Sede)	Betim	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
2126001	Unidade A I Sete de Setembro	Betim	Ampliada	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00
2126133	Upa Teresópolis	Betim	Ampliada	Opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2126052	Unidade A I Alexandre Silva A Diniz Alterosas	Betim	Ampliada	Porte I/opção III	H + Q	R\$ 25.000,00
7818858	NOVA UPA JK	Contagem	Nova	Opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
6008054	Unidade de Pronto Atendimento Unidade XVI UPA XVI UNIDADE XVI UPA XVI (Sede)	Contagem	Ampliada	Opção III	H + Q	R\$ 25.000,00
2189860	Unidade de Pronto Atendimento Vargem das Flores UPA	Contagem	Nova	Opção III	H+Q	R\$ 42.500,00
2190125	Unidade de Pronto Atendimento Petrolândia UPA	Contagem	Ampliada	Opção III	H + Q	R\$ 25.000,00
2189879	Unidade de Pronto Atendimento Ressaca UPA	Contagem	Ampliada	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
7951604	UPA Congonhas	Congonhas	Nova	Opção V	H	R\$ 37.500,00
9079882	UPA Dr. José Adelson Pires Moreira	Nova Lima	Nova	Opção V	H	R\$ 37.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

7507631	UPA Celso Matos Silva	Itabirito	Nova	Porte I/opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
2785722	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Manhuaçu	Ampliada	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
7061838	Mateus Leme UPA 24 horas Tiago Cardoso Santos	Mateus Leme	Nova	Porte I/opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
2160137	UPA Antônio José dos Santos	Nova Serrana	Ampliada	Porte I/opção III	H + Q	R\$ 25.000,00
7525427	UPA III	Patos de Minas	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
2164175	Unidade de Pronto Atendimento de São Benedito	Santa Luzia	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
6798128	UPA São João Del Rei	São João Del Rei	Nova	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 75.000,00
7455038	UPA 24 horas	Governador Valadares	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
2164817	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAO BENEDITO	Uberaba	Ampliada	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 75.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

7093284	Unidade Pronto Atendimento DR Humberto Ferreira UPA MIRANTE	Uberaba	Nova	Porte III/opção VIII	H + Q	R\$ 125.000,00
7636970	UPA Sul	Uberlândia	Ampliada	Porte II/ opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
7802951	UPA Adolpho Pereira de Rezende	Carmo do Paranaíba	Nova	Porte I/opção III	H	R\$ 21.250,00
7959079	UPA Geraldo Diniz Borges	Lagoa da Prata	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
7933401	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antonio do Monte	Santo Antônio do Monte	Nova	Opção III	H + Q	R\$ 42.500,00
2146126	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Araguari	Araguari	Nova	Opção V	H	R\$ 37.500,00
9127666	UPA Miguel Henrique Maia	São Joaquim de Bicas	Nova	Opção III	H	R\$ 21.250,00
9013245	Unidade de Pronto Atendimento 24 h Novo Milenio	Francisco Sá	Ampliada	Opção III	H + Q	25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2168650	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Formiga	Formiga	Nova	Opção III	H	R\$ 21.250,00
5516641	UPA 24 Horas	Pará de Minas	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00
9061681	Unidade de Pronto Atendimento Arquiteclino Guimaraes	Salinas	Ampliada	Opção V	H + Q	R\$ 43.750,00